



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1365/2023**

**CONCESSÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, À EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DA 44ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrita no CNPJ: sob nº 45.291.234/0001-73, apresentado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **DIAB TAHA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 44ª Festa do Cavalo de Colina – 2023, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2023, no Recinto Municipal “9 de Julho”, neste município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até às **14:30 horas do dia 16/06/2023**, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP.

**1. OBJETO**

1.2 O presente Chamamento Público tem como objeto a Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 44ª Festa do Cavalo de Colina - 2023, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2023, no Recinto Municipal “9 de Julho”, neste município, conforme especificações constantes no termo de contrato em anexo.

**2. DOS ESPAÇOS COMERCIAIS:**

2.1 Fazem parte da concessão do uso transitório, os seguintes espaços comerciais:

- praça de alimentação;
- estacionamento interno de veículos;
- parque de diversões;
- espaço para “fazendinha”;
- trio elétrico; e
- camarins.



## **2.2 DA PROPOSTA/PERCENTUAL MÍNIMO:**

2.2. – Fica fixado o percentual mínimo de devolução do lucro líquido que a entidade obtiver pela exploração dos espaços de uso transitório concedidos, no percentual de 90% (noventa por cento).

## **3. DOS INTERESSADOS / DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público, exclusivamente, as entidades sem fins lucrativos sediadas no município de Colina/SP, legalmente constituída.

## **4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

4.1 – As entidades interessadas, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, conforme o dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

4.1.1 Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, ou Cópia da última alteração, devidamente registrada.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

4.1.6 Prova de Regularidade com FGTS;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8 Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável técnico que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.1.9 Declaração de que aceita e conhece as condições deste Edital.

4.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **5. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

5.1 Conterá a proposta propriamente dita, expressos em algarismos e por extenso (R\$); apresentado em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada com o nome completo do proponente e seu endereço, e demais condições para estrutura do evento.

**5.1.1** - O percentual apresentado não poderá ser inferior ao estipulado no item **2.2** do presente Edital.

5.1.2 - As Propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**6.1** – A sessão de abertura dos envelopes e julgamento será pública, realizada no local indicado neste Edital, com participação dos interessados, lavrando-se a ata do evento.

**6.2** – Primeiramente serão aberto os Envelopes de nº 01 “Documentação”, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes, na hipótese de inabilitação de algum dos proponentes, lhe será devolvido o Envelope de nº 02, sem que o mesmo seja violado.

**6.2.1** - Em não havendo impugnações ou recursos, quanto ao conteúdo dos Envelopes nº 01, dar-se-á segmento a sessão, com a abertura dos Envelopes de nº 02, contendo as “Propostas Financeiras”, as quais serão rubricadas e examinadas pelos interessados.

**6.2.2.** - Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Administrativa.

**6.3** – O critério de julgamento das “Propostas” será o de “**MAIOR OFERTA**”.

**6.3.1** - Havendo divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.



**6.3.2** - Serão desclassificadas as “Propostas” formuladas em desacordo às exigências e condições deste Edital.

**6.3.3** - No caso de empate entre dois ou mais concorrentes, ficam concedidas 48 (quarenta e oito) horas para que estes apresentem propostas de desempate. Ainda assim, persistindo o empate, o desempate far-se-á por sorteio.

## **7 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

7.1 Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:

7.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;

7.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colina/SP.

7.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

## **8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, e vigorará até 30 (trinta) dias após a realização do evento, previsto para ser realizado no período de 05 à 09 de Julho de 2023.

## **9 DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO**

9.1 O CONCESSIONÁRIO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas em lei;

9.2 É de sua inteira responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

9.3 É de inteira responsabilidade do Concessionário a observância e concordância com estabelecido neste Edital.



9.4 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do concessionário a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais necessários para a execução do objeto do presente chamamento público.

9.5 Responsabilizar-se pelo espaço concedido.

9.6 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 DAS SANÇÕES:**

10.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao proponente licitante as sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A administração recusará todo e qualquer serviço/objeto deste Chamamento Público que não atender às especificações deste Edital, ou sejam considerados inadequados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

11.2 A Concessionária responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando a Administração Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.3 Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;

11.4 – A Administração Municipal, não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios, Transportadoras, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

11.5 – Esta Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse da Administração Municipal, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os proponentes, direito à qualquer indenização.

11.6 – As dependências do Recinto Municipal, objeto de licitação, está à disposição dos interessados, Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, nesta cidade de Colina/SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

11.7. Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação expressa, e serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (17) 3341-9444 e 3341-9448 – email: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br) e [compras@colina.sp.gov.br](mailto:compras@colina.sp.gov.br), até o antepenúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para a apresentação da proposta.

11.8. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Afim de que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada a Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, no site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br), link licitações, e publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 31 de Maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA** **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Colina (SP), 16 de Junho de 2023.

À

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA*

*ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.*

*PROCESSO Nº 1365/2023.*

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Chamada Pública nº 002/2023 desta Prefeitura Municipal, para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 44ª Festa do Cavalo de Colina – 2023, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2023, no Recinto Municipal “9 de Julho”, neste município, tenho a oferecer:

- percentual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Aceitamos integralmente todas condições do edital.

Nome da Entidade:

Representante legal:

Endereço:



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1365/2023**

**CONTRATO Nº /2.023**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem como objeto a concessão de uso dos espaços comerciais praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins, do evento



da 44ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2023, abaixo discriminados, pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins comerciais exclusivamente durante o período de realização do mencionado evento, sendo para uso dos espaços:

- I – Praça de alimentação;
- II – Estacionamento interno de veículos;
- III – Parque de Diversões;
- IV – Espaço para “Fazendinha”;
- V – Trio Elétrico;
- VI – Camarins.

### **DA CONCESSÃO**

**CLÁUSULA 2ª - O CONCEDENTE** concede o uso dos espaços comerciais objetos deste contrato à **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta utilizá-los apenas para os fins de exploração comercial, bem como outros previstos neste contrato, com os riscos inerentes aos mesmos, exclusivamente durante o período de realização da 44ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2023, sendo vedado a ela realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**CLÁUSULA 3ª – É de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA:**

- I – a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade;
- II – a exploração e administração, por si ou por terceiros, do estacionamento de veículos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;



III – a busca no mercado de um parque de diversões infantis, que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;

IV – a busca no mercado de pessoas físicas ou jurídicas que explorem a exposição e diversões infantis com animais, especialmente o cavalo, símbolo do evento e da cidade e que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;

V – a contratação de caminhão trio elétrico, bem como, todas as atrações a se apresentarem no mesmo.

VI – a organização e o abastecimento dos Camarins dos artistas que se apresentarão da Festa, conforme a necessidade destes;

VII – efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;

VIII – a contratação de mão de obra necessária para a realização do evento.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração deste contrato é de 05 de julho de 2023 a 09 de julho de 2023, período de realização da 44ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2023, período este que, findo, encerram-se as obrigações mútuas entre as partes, desde que cumpridas todas elas, para o fim a que se destina este Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O uso do mencionado bem público para fins diversos do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, mediante pura e simples comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

### **DOS VALORES**



**CLÁUSULA 5ª** – Em contrapartida, deverá a **CONCESSIONÁRIA** efetuar a devolução referente a 90% (noventa por cento) do lucro líquido que obtiver pela exploração dos espaços concedidos, mediante a devida prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da realização do evento.

**Parágrafo Único** - Fica a **CONCESSIONÁRIA**, autorizada pela **CONCEDENTE** a receber de terceiros, em seu nome ou em nome do **CONCEDENTE**, valores referentes a patrocínios para a 44ª Festa do Cavalo de Colina, mediante recibo, devendo repassá-los integralmente aos cofres do Município **CONCEDENTE**, sem qualquer desconto.

**CLÁUSULA 6ª** – Ficará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e ônus decorrentes do objeto deste Contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre as partes contratantes deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A **CONCESSIONÁRIA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONCEDENTE**.



**CLÁUSULA 9ª** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir que a **CONCEDENTE** exerça a devida fiscalização a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido.

**CLÁUSULA 10** - A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos em decorrência do cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 11** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

**I** – advertência;

**II** – multas;

**III** – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**IV** – rescisão contratual.

**CLÁUSULA 12** - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor líquido arrecadado.

**CLÁUSULA 13** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de Contrato, não resolvido administrativamente, fica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com o ora contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2023.

OBJETO: Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 44ª Festa do Cavalo de Colina - 2023, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2023, no Recinto Municipal “9 de Julho”, neste município.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

E-mail: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Colina (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo :PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.